

# О ДІАБЕІТО АСНАДО ИА ЯЦА V. B

ІТАРОЦЌДО  
САЇТІСА АО ДІАБЕІТО  
Д СОРЦІІСАЌДО  
Е Д ІНФОЯТАЌДО



ОАГАІІЗАДОАЕС

JOSÉ GERALDO DE SOUZA JUNIOR

MICHAEL CÉSAR RAMOS

ELEI CRISTINA GERALDES

FERNANDO OLIVEIRA RAUANO

JANARA SOUZA

HELGA MARTINS DE RAÇA

TALITA TATIANA DIAS RAMPINI

VANESSA NEGRAINI

# **O DIREITO ACHADO NA JACA**

**VOLUME B**

**INTRODUÇÃO CRÍTICA AO DIREITO À  
COMUNICAÇÃO E À INFORMAÇÃO**

**ORGANIZADORES E ORGANIZADORAS**

**JOSÉ GERALDO DE SOUZA JUNIOR • MICAEL CÉSAR RAMOS • ELLEN GERALDES • FERNANDO  
OLIVEIRA RAUANO • JANAIA SOUZA • HELGA MARTINS DE RAUANO • TALITA RAMOS •  
VANESSA NEGRAU**



# **О ДІЯЕІТО АСНАДО ИА ЯЦА V.В**

**ІНТЯРОЦЅДО СЯІТІСА АО ДІЯЕІТО Д  
СОПЦИІСАЅДО Е Д ІНФОЯПАЅДО**

# **O DIREITO ACNADO NA ЯЦА V.B**

## **ИТЯРОЦЃЃО СЯЃТІСА АО ДІЯЕІТО Д СОРЦІСАЃЃО Е Д ІНФОРМАЃЃО**

### **ОРГАНИЗАДОРАС Е ОРГАНИЗАДОРАС**

José Geraldo de Sousa Júnior, Murilo César Ramos, Elen Cristina Geraldес, Fernando Oliveira Paulino, Janara Kalline Leal Lopes de Sousa, Helga Martins de Paula, Talita Tatiana Dias Rampin, Vanessa Negrini.

### **АЦТОРАС Е АЦТОРАС**

Alexandre Bernardino Costa, Ana Iris Nogueira Pacheco, Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire), Angélica Peixoto, Antonio Escrivão Filho, Bárbara Lima Vieira, Bia Barbosa, Boaventura de Sousa Santos, Claudia Paiva Carvalho, Cristiano Paixão, Daniel Vitor de Castro, Delcia Maria de Mattos Vidal, Dirlene Santos Barros, Eduardo Gonçalves Rocha, Elizabeth Machado Veloso, Flávio Castro, Francisco Rocha, Gabriel Medeiro Pessoa, Geraldo Miranda Pinto Neto, Gisela Aguiar Wanderley, Gustavo Azevedo, Helena Martins, Humberto Góes, Ísis Menezes Táboas, Jacques de Novion, Janny Carrasco Medina, José Carlos Moreira da Silva Filho, Karenina M. Cabral, Leonardo Luiz de Souza Rezio, Letícia Pereira, Ludmila Cerqueira Correia, Luísa Guimarães Lima, Luísa Martins Barroso Montenegro, Marcela D'Alessandro, Marcelo Barros da Cunha, Marcos Urupá, Milton Carlos Vilas Bôas, Mônica Tenaglia, Natália Oliveira Teles, Olívia Maria de Almeida, Neuza Meller, Patrícia Vilanova Becker, Pedro Andrade Caribé, Roberto Lyra Filho, Rosângela Piovesan, Rosane Freire Lacerda, Sílvia Alvarez, Solange I. Engelmann, Thaís Inácio, Valéria Castanho, Vanessa Galassi, Viviane Brochardt.



Copyright © 2016 by FAC-UnB

**Capas/Fotos** Humberto Góes  
**Diagramação** Vanessa Negrini  
**Revisão** Elton Bruno Barbosa Pinheiro  
**Ficha Catalográfica** Fernanda Alves Mignot (BCE-UnB)  
**Apoio** Daniel Souza Oliveira, Guilherme Aguiar, Luísa Montenegro, Natália Oliveira Teles, Neila Pereira de Almeida, Pedro Ivo, Priscila Augusta Morgado Pessoa, Ricardo Borges Oliveira, Rosa Helena Santos  
**Imagens nas fotos** Bárbara Amaral dos Santos, Guaia Monteiro Siqueira, Mel Bleil Gallo



**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FAC-UNB**  
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Via L3 Norte, s/n - Asa Norte,  
Brasília - DF, CEP: 70910-900, Telefone: (61) 3107-6627  
E-mail: fac.livros@gmail.com

**DIRETOR**

Fernando Oliveira Paulino

**VICE-DIRETORA**

Liziane Guazina

**CONSELHO EDITORIAL EXECUTIVO**

Dácia Ibiapina, Elen Geraldês, Fernando Oliveira Paulino, Gustavo de Castro e Silva, Janara Sousa, Liziane Guazina, Luiz Martins da Silva.

**CONSELHO EDITORIAL CONSULTIVO (NACIONAL)**

César Bolaño (UFS), Círcia Peruzzo (UMES), Danilo Rothberg (Unesp), Edgard Rebouças (UFES), Iluska Coutinho (UFJF), Raquel Paiva (UFRJ), Rogério Christofolletti (UFSC).

**CONSELHO EDITORIAL CONSULTIVO (INTERNACIONAL)**

Delia Crovi (México), Deqiang Ji (China), Gabriel Kaplún (Uruguai), Gustavo Cimadevilla (Argentina), Herman Wasserman (África do Sul), Kaarle Nordestreng (Finlândia) e Madalena Oliveira (Portugal).

---

I61 Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação/  
organizadores, José Geraldo de Sousa Junior... [et al.] – Brasília: FAC-  
UnB, 2016.  
455 p.: il.; 21x30cm.  
(Série o direito achado na rua, v.8)

ISBN 978-85-9-3078-06-4

1. Direito - Comunicação. 2. Liberdade de informação. 3.  
Comunicação de massa. 4. Direito Constitucional. 5. Direitos  
Humanos. I. Série. II. Sousa Jr., José Geraldo de.

CDU: 34:301

---

DIREITOS DESTA EDIÇÃO CEDIDOS PARA A FAC-UNB. Permitida a reprodução desde que citada a fonte e os autores.

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	8
---------------------------	---

<b>PARTE I</b> .....	9
----------------------	---

Conceitos e categorias para compreensão do Direito Humano à Comunicação e à Informação sob a perspectiva do Direito Achado na Rua .....	9
---	---

Introdução Crítica ao Direito à Informação e à Comunicação na Perspectiva de “O Direito Achado na Rua”   <b>José Geraldo de Sousa Junior, Helga Maria Martins de Paula e Talita Tatiana Dias Rampin</b> .....	10
---	----

O Direito Humano à Comunicação e à Informação: em busca do tempo perdido   <b>Elen Gerales, Murilo César Ramos, Janara Sousa, Fernando Paulino, Vanessa Negrini, Luiza Montenegro e Natália Teles</b> .....	20
---	----

A Constituinte e a Reforma Universitária   <b>Roberto Lyra Filho (in memoriam)</b> .....	31
--	----

A Democracia difícil: é possível um novo contrato social?   <b>Boaventura de Sousa Santos</b> .....	44
---	----

Acesso à Justiça e a pedagogia dos vulneráveis   <b>Ana Maria Araújo Freire (Nita Freire)</b> .....	69
---	----

Ciência, comunicação, relações de poder e pluralismo epistêmico   <b>Alexandre Bernardino Costa e Eduardo Gonçalves Rocha</b> .....	78
---	----

Comunicação como exercício da liberdade   <b>Antonio Escrivão Filho e Ísis Menezes Táboas</b> .....	88
---	----

<b>PARTE II</b> .....	98
-----------------------	----

Reflexões e trajetórias de luta pelo Direito Humano à Comunicação e à Informação .....	98
--	----

<b>MARCO LEGAL</b> .....	99
--------------------------	----

Sociedade da Informação, Direitos Humanos e Direito à Comunicação   <b>Marcos Urupá</b> .....	100
---	-----

As mudanças no marco regulatório das telecomunicações no Brasil   <b>Elizabeth Machado Veloso</b> .....	111
---	-----

Rádiodifusão comunitária: das barreiras do processo de outorga à criminalização da prestação irregular do serviço   <b>Gisela Aguiar Wanderley e Marcelo Barros da Cunha</b> .....	137
--	-----

A TV Brasil e o debate conceitual em torno do Artigo 223 da Constituição Federal de 1988   <b>Natália Oliveira Teles</b> .....	144
--	-----

Os direitos autorais como expressão de liberdade seletiva no audiovisual | **Pedro Andrade Caribé**  
..... 151

## **COMUNICAÇÃO E GOVERNO**..... 158

O discurso democrático entre governo e esfera pública digital: a construção do portal Dialoga Brasil | **Karenina M. Cabral e Francisco Rocha**..... 159

O Direito à Comunicação nos *sites* de rede social: análise das interações mútuas na página do Humaniza Redes no *Facebook* | **Leonardo Luiz de Souza Rezio** ..... 172

Os *sites* governamentais na era da transparência e da interatividade: um estudo de caso sobre o *site* do Senado | **Valéria Castanho** ..... 183

O acesso à cultura e o reconhecimento dos direitos culturais: experiência cubana | **Janny Carrasco Medina** ..... 192

## **DIREITO À INFORMAÇÃO**..... 204

Direito de informar: a participação do cidadão comum | **Delcia Maria de Mattos Vidal**..... 205

Jornalismo e Direitos Humanos: o papel do jornalista na concretização do acesso à informação | **Angélica Peixoto e Marcela D'Alessandro**..... 216

As verdades da e na gestão pública: uma leitura da lei de acesso à informação e da comissão nacional da verdade | **Dirlene Santos Barros e Mônica Tenaglia**..... 224

Direito à Verdade e Comissões da Verdade: direito de informação sobre graves violações de direitos humanos | **José Carlos Moreira da Silva Filho** ..... 235

Direito à informação sobre transgênicos e agrotóxicos | **Viviane Brochart**..... 252

## **COMUNICAÇÃO E MINORIAS** ..... 265

Educação Jurídica Popular e Direito à Comunicação e à Informação: experiências de loucura e cidadania | **Ludmila Cerqueira Correia e Olívia Maria de Almeida** ..... 266

TV Universitária e o direito à comunicação e à informação | **Neuza Meller e Flávio Castro**..... 280

Políticas públicas de comunicação e de cultura em uma perspectiva multicultural: desafios para a diversidade racial e étnica | **Luísa Martins Barroso Montenegro** ..... 297

Ciberfeminismo e o “Direito Achado na Rede”: o ciberespaço como plataforma de inteligência coletiva e enfrentamentos na luta feminista | **Patrícia Vilanova Becker** ..... 306

Rádiodifusão Sonora Comunitária em Terras Indígenas: os obstáculos da colonialidade na legislação de RadCom | **Rosane Freire Lacerda**..... 317

<b>COMUNICAÇÃO E GOLPE</b> .....	324
Mídia e a nova metodologia de golpe na América Latina: o caso de Honduras   <b>Sílvia Alvarez e Jacques de Novion</b> .....	325
Cultura, política e moral: as diversas faces da censura na ditadura militar brasileira   <b>Cristiano Paixão e Claudia Paiva Carvalho</b> .....	336
Comunicação e democracia: o impacto da cobertura televisiva nas manifestações de março no Brasil   <b>Vanessa Negrini, Elen Galdes e Janara Sousa</b> .....	349
<b>COMUNICAÇÃO ACHADA NA RUA</b> .....	365
O Interozes e a luta dos movimentos sociais pelo direito à comunicação   <b>Bia Barbosa e Helena Martins</b> .....	366
Histórico da comunicação popular e contra-hegemônica do MST   <b>Solange I. Engelmann e Ana Iris Nogueira Pacheco</b> .....	383
Entre Ocupar e Invadir: a disputa midiática sobre o Direito   <b>Geraldo Miranda Pinto Neto</b> .....	396
Resistência e Arte: o teatro do Movimento de Mulheres Camponesas   <b>Ísis Menezes Táboas, Leticia Pereira e Rosângela Piovesan</b> .....	415
Fotografia Achada na Rua: dialética e práxis sob o foco de uma câmera   <b>Daniel Vitor de Castro</b>	423
A relação entre a luta sindical e a pauta pela democratização da comunicação   <b>Vanessa Galassi</b>	434
<b>AS ORGANIZADORAS E OS ORGANIZADORES</b> .....	445
<b>AS AÇTORAS E OS AÇTORES</b> .....	446
<b>AS ILUSTRações E AS FOTOGRAFIAS</b> .....	451



**PARTE II**

**TRAJETÓRIAS**

**REFLEXÕES**



**DE LUTA PELO DIREITO HUMANO  
A PARTICIPAÇÃO E A INFORMAÇÃO**

# MARCO LEGAL

tização democratização democratização democratização  
democratização democratização democratização democrati  
zação democratização democratização democratização dem  
ocratização democratização democratização democratizaç  
odemocratizaç  
tização democ  
mocratização  
ção democratiz  
cratização dem



# A TV Brasil e o debate conceitual em torno do Artigo 223 da Constituição Federal de 1988

Natália Oliveira Teles

## Resumo

Este trabalho trata da origem e das discussões referentes ao princípio da complementaridade, expresso no Art. 223 da Constituição Federal de 1988, e de que maneira a TV Brasil se enquadra nesse princípio. Para essa análise foram considerados aspectos históricos relacionados à radiodifusão pública no Brasil, as discussões sobre o conceito dos sistemas de comunicação público, privado e estatal, além das principais características da EBC e da TV Brasil. Ao final da análise, compreendemos que a TV Brasil apresenta características públicas e estatais, não previstas no princípio da complementaridade, e que as discussões apontam para necessidade da regulamentação do Art. 223 da Constituição Federal.

**Palavras-chave:** Princípio da Complementaridade. TV Brasil. TV pública.

## Introdução

A Empresa Brasil da Comunicação – EBC, responsável pela TV Brasil, tem como objetivos a formação da consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e a promoção da cidadania (BRASIL, 2008). Entendemos que a TV Brasil caracteriza-se como veículo de comunicação do sistema público com uma proposta de diversificação e promoção da cidadania na TV.

Entretanto, com a criação da TV Brasil, os debates em torno do conceito de televisão pública e de que maneira ela se enquadra no princípio da complementaridade ganharam força e tornaram-se objeto de pesquisa, sobretudo no campo da radiodifusão pública. A imprecisão conceitual dos sistemas explicitados no Art. 223 da Constituição Federal de 1988, principalmente no que se refere ao sistema público e estatal, tem sido alvo de debates e divergências, devido à ausência de uma definição clara desses conceitos nos termos da lei. Portanto, neste trabalho, apresentaremos uma breve exposição das discussões relacionadas ao princípio da complementaridade, as principais propostas de conceituação dos sistemas

citados e a forma como a TV Brasil, considerando suas características e propostas, pode ou não ser enquadrada nesse princípio.

### **A radiodifusão pública e o princípio da complementaridade**

A radiodifusão no Brasil, desde seus primórdios, foi marcada pela prevalência do interesse privado em detrimento de políticas públicas que contemplassem de fato o interesse público. Conforme aponta Rodrigo Torres (2009), apesar de considerada desde o início um serviço público, explorado por meio de concessão outorgada pelo Estado, a política de radiodifusão acabava por atender os interesses governamentais e de grupos econômicos, em detrimento da comunicação pública e fortalecimento da democracia no Brasil.

Esse quadro pode ser observado na história da radiodifusão no Brasil, marcada pela concentração e por poucas ações voltadas para regulamentação da radiodifusão, constituída no país pelo rádio e televisão aberta. Como ressalta o pesquisador Sivaldo Pereira, as ações governamentais de políticas públicas no campo da comunicação foram inexpressivas durante quase todo o século XX: “o país desenvolveu um sistema de comunicação de perfil majoritariamente comercial, principalmente sob o incentivo do regime militar após os anos 60, e relegou o projeto de um sistema público de comunicação ao esquecimento”. (PEREIRA, 2009, p.3).

Nesse contexto, Laurindo Leal Filho destaca cinco momentos relevantes da história da radiodifusão pública:

A fundação da Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, em 1923; a implantação da Fundação Padre Anchieta em São Paulo, em 1969; a promulgação da nova Constituição da República, em 1988; a aprovação da lei número 8.977, conhecida como Lei do Cabo, em 1995 e o lançamento pelo Ministério da Cultura do 1º. Fórum Nacional de TVs Públicas, em 2006. (LEAL, 2007, p.2).

Dentre os momentos citados, a promulgação da Nova Constituição Federal de 1988, e especificamente o artigo 223, que está no capítulo que trata exclusivamente da Comunicação Social, apresenta os três sistemas de comunicação nos quais a TV brasileira se estruturaria. “Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”. (BRASIL, 1988).

No texto aparece pela primeira vez o princípio da complementaridade, introduzido pelo então deputado constituinte, Artur Távola, relator da Comissão da família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

A proposta do relator contou com contribuições de intelectuais como Venício Lima e Murilo César Ramos, integrantes do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura – CEC, que já vinham elaborando propostas para o capítulo da Comunicação Social, além da forte influência das experiências de comunicação pública na Europa e do modelo de sistema público do Estado Unidos.

A fim de defender a sua proposta, como ressalta Carvalho (2009), o deputado Artur Távola se baseou em três argumentos: a importância e os interesses do capital, a desproporção entre o número de veículos comerciais e estatais e a experiência de outros países. A partir desses pressupostos, Távola faz uma proposta tripartite para equilibrar as concessões, o que, segundo ele, era vital ao processo e visava, sobretudo, ao equilíbrio entre atores públicos e privados e o fortalecimento democrático da comunicação. Entretanto, a ausência de conceitos claros dos sistemas deixou confusa a proposta original do texto.

Dessa forma, o Art. 223 dava margem a diferentes interpretações, o que já indicava a necessidade de uma regulamentação da lei para responder ao problema conceitual que permanece em aberto. Posto isso, dissertaremos agora sobre a criação da EBC e da TV Brasil, bem como as suas principais características.

### **EBC e TV Brasil**

Os debates que ocorriam em âmbito nacional em torno do novo modelo de transmissão digital, que culminaram no Decreto 5.820 de 2006 que instituía o Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD-T), deram início a um amplo debate com associações e entidades do campo público a fim de levantar informações relacionadas à situação da televisão do campo não-comercial e fomentar propostas que subsidiariam a elaboração de uma nova televisão pública

Em 2007 o Ministério da Cultura convocou o I Fórum Nacional de TVs Públicas em Brasília, que além dos representantes do governo, contava com a participação de emissoras do campo público e de entidades da sociedade civil ligadas à radiodifusão pública. O encontro proporcionou o debate em torno das atuais e de novas políticas de comunicação

pública e levantou propostas que visavam ao fortalecimento da infraestrutura, programação, financiamento, gestão e a migração digital da TV Pública.

Como resultado dos debates foi elaborado um documento intitulado de “Carta Brasília”, no qual foram registradas as principais propostas referentes às novas diretrizes e estrutura do novo sistema de comunicação pública, que subsidiou as ações do governo referentes a novas propostas políticas de comunicação, e culminaram na criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e da TV Brasil ainda no governo Lula.

Em 10 de Outubro 2007 o Governo Federal apresentou a Medida Provisória (MP) nº 398, que “estabelecia novos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e à instituição da EBC” (BRASIL, 2007). De acordo com essa nova proposta, a EBC teria a finalidade de prestar serviços e fortalecer a área de radiodifusão pública e gerenciaria a nova emissora pública de televisão conforme estabelecia essa Medida Provisória que posteriormente foi convertida na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

O financiamento da TV Brasil é composto de dotações orçamentárias e recursos provenientes da sociedade, dentre outras previstas no estatuto da EBC. Sobre essa forma de financiamento, Paulo Alziro destaca que a TV Brasil “combina o modelo das televisões estatais e públicas, visto que agrega recursos advindos da sociedade na forma de taxas e doações” (SCHNOR, 2014, p.20).

O novo projeto proposto com a criação da EBC/TV Brasil representava um grande avanço para o fortalecimento do campo público de comunicação, sobretudo no que diz respeito à representatividade e fortalecimento democrático do país. Contudo, o modelo proposto suscitou e ainda suscita críticas, tendo em vista a ligação da EBC com a Secom, uma vez que esse vínculo possibilitaria uma ingerência do governo nos rumos e na autonomia da nova instituição pública, como ressalta Eugênio Bucci (2010).

Dentro dessa perspectiva é importante salientar o posicionamento da UNESCO, relativo às características fundamentais para que um serviço de radiodifusão seja considerado público e independente:

A independência editorial e financeira da instituição; a autonomia em relação aos órgãos de governança; a pluralidade, diversidade e imparcialidade da programação; mandato de serviço público, estabelecido

em documentos legais, e por fim, prestação de contas (accountability) junto ao público e junto aos órgãos reguladores independentes. (UNESCO, 2012).

A ausência de alguma dessas características citadas dificultaria ou mesmo impediria o pleno funcionamento de um serviço com transparência em prol da coletividade. A partir daí é possível compreender a ênfase que é dada à autonomia da EBC, uma vez que ela é responsável direta pelo gerenciamento de canais públicos de comunicação, inclusive, confundindo-se com seu principal canal, a TV Brasil.

### **Público ou Estatal? Conceitos para o princípio de complementaridade**

Com a criação da EBC e sua principal emissora, as discussões em torno das possíveis conceituações dos sistemas de comunicação, principalmente, do público e estatal, tornaram-se objeto de estudo de diferentes autores, com uma variedade de posicionamentos sobre a questão. Entretanto, como aponta a pesquisadora Mariana Carvalho, “encontra-se em todos eles o ponto comum da problemática de se entender a complementaridade e a diferenciação dos sistemas citados” (CARVALHO, 2009, p.149).

Sobre o sistema privado, Murilo César Ramos entende que não existe sistema privado de televisão no Brasil, pois na verdade todas só funcionam devido à outorga e concessão do governo, acarretando aos operadores comerciais direitos e deveres. Nesse sentido, “O Artigo 223 da Constituição Federal é uma armadilha que visa dar o máximo de segurança ao agente privado e um mínimo de deveres” (RAMOS, 2013, p.10).

Nesse sentido ainda, Valério Britto e César Bolaño compartilham do mesmo posicionamento:

O sistema privado não se pode eximir das obrigações de serviço público, visto tratar-se de concessão pública, exigindo, no caso dos países plenamente democráticos, contratos de concessão, cadernos de encargos e controle público sobre os conteúdos, de modo a evitar as distorções conhecidas no mercado brasileiro: censura privada e manipulação (BOLAÑO e BRITTO, 2008).

Sobre o conceito de sistema público de radiodifusão, de acordo com Carvalho (2009), de maneira geral as definições ficam complicadas e divergentes porque além da confusão conceitual entre sistemas público e estatal, há uma falta de tradição desse sistema no Brasil. Para Ramos “o sistema complementar separa equivocadamente o público do estatal, como

se um pudesse existir sem o outro, além de induzir a uma confusão conceitual entre Estado e governo como se aquele pudesse se reduzir a este”. (RAMOS, 2008).

De acordo com Paulo Alziro Schnor (2014) é possível identificar que as discussões se dividem em duas frentes. A primeira aponta para revisão do artigo constitucional devido à alteração do cenário político e que a divisão tripartite, da maneira como está posta, favorece os operadores privados em detrimento do sistema público. E a segunda frente entende que o artigo fortalece o serviço público de radiodifusão e o considera necessário para a televisão pública independente, autônoma e com a participação da sociedade (SCHNOR, 2014).

Diante desse contexto, entendemos que a TV Brasil apresenta características de uma TV pública e estatal, dessa forma, não seria possível enquadrá-la plenamente, considerando as discussões apresentadas sobre complementaridade até aqui, em um único sistema de comunicação.

### **Considerações Finais**

A criação da TV Brasil impulsionou os debates em torno do princípio da complementaridade, devido à falta de conceituação e regulação dos aspectos abordados no Art. 223 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, apesar dessa falha, a inclusão do artigo supramencionado na Constituição, assim como todo capítulo referente à Comunicação Social, representara um importante marco em prol da democratização da comunicação.

O tratamento dado a Comunicação Social na Carta Magna colocou a Comunicação em um patamar estratégico para o país, contribuindo para ampliação dos debates relacionados ao entendimento e reconhecimento da comunicação como um direito fundamental.

Os debates relacionados à revisão e cumprimento do artigo têm sido importantes para problematizar a questão, mas entendemos que é necessário ampliar as discussões a respeito do princípio da complementaridade e a necessidade de regulamentação. Destarte, consideramos que esse trabalho, apesar de breve, contribuiu para reflexão do papel da TV Brasil, enquanto emissora pública de comunicação e sua relação com princípio da complementaridade.



## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal: Secretaria Especial de Informática, 2013. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_223\\_.shtm](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_223_.shtm)>. Acesso em: 30 set. 2015.

\_\_\_\_\_. **Medida provisória nº 398**, de 10 de outubro de 2007. Presidência da República: Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Mpv/398.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Mpv/398.htm)>. Acesso em: 30 set. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008**. Presidência da República: Casa Civil: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11652.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11652.htm)>. Acesso em: 30 set. 2015.

BOLAÑO, César Ricardo Siqueira; BRITTOS, Valério Cruz. **TV pública, políticas de comunicação e democratização: movimentos conjunturais e mudança estrutural**. Revista Eptic, v. 10, n. 3, 2011.

BUCCI, Eugênio. **É possível fazer televisão pública no Brasil?** São Paulo, Novos Estudos, 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010133002010000300001&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010133002010000300001&script=sci_arttext)>. Acesso em: 17 dez. 2015.

EBC. **História**. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/o-que-e-a-ebc/2012/09/historico>> Acesso em: 17 dez. 2015.

MARTINS DE CARVALHO, Mariana. **Ambiguidades no princípio da complementaridade entre os sistemas de radiodifusão na CF: inoperância regulatória, crise do Estado e domínio privado**. 198 f. 2009. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Centro de Artes e Comunicação. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, 2009.

MURTINHO, Rodrigo et al. **Televisão pública no Brasil: estudo preliminar sobre suas múltiplas configurações**. 2009.

SCHNOR, Paulo Alziro. **O enquadramento da TV Brasil no princípio da complementaridade**. 2014.

UNESCO. **Indicadores de qualidade nas Emissoras Públicas** - Uma avaliação contemporânea. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002166/216616por.pdf>> Acesso em: 27 jan. 2016.

 **O DIREITO  
ACHADO NA RUA**

**LAPCOM**  
LABORATÓRIO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO



A Mídia  
Golpista  
mata todo  
DIA!

